



## **EDITAL DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA UFSCAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2016**

### **JUSTIFICATIVA**

Em atenção ao art. 66 e seu parágrafo único do Estatuto Geral da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, e em consonância com o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), este edital busca auxiliar na organização, normatização e divulgação dos cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Universidade, na modalidade de especialização.

### **OBJETIVO**

Apoiar a realização de cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu*) com início previsto a partir de 01º de julho de 2016.

Este edital não prevê a concessão de auxílio (aporte) financeiro para a realização dos cursos, sejam estas bolsas e/ou recursos oriundos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

### **PROPONENTES**

Poderão submeter propostas de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* os docentes efetivos, seniores e voluntários (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) vinculados à UFSCar. A quebra do vínculo deve ser imediatamente comunicada a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade.

### **RECURSOS FINANCEIROS**

Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela UFSCar deverão ser financiados por meio de captação de recursos próprios, parcerias ou convênios com instituições públicas ou da iniciativa privada ou, ainda, por outras formas de suporte financeiro permitidas, podendo ser ofertados de forma gratuita ou através de cobrança de mensalidades.

A captação de recursos, a entrada de valores financeiros e as despesas realizadas deverão ser detalhadas e justificadas, em consonância com as normas e as legislações vigentes, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. Todos os recursos serão gerenciados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI•UFSCar.

### **APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

A apresentação de propostas deverá ser feita exclusivamente *online* ([www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br)) por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção "Propor uma nova atividade". Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente edital no Sistema ProExWeb.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas apresentadas em papel ou fora dos prazos (Tabela 1 - Cronograma). O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do proponente do curso.

## **ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Serão admitidas propostas de cursos que satisfaçam os seguintes requisitos:

1. O coordenador da proposta deve estar em dia com os relatórios de Programas e de atividades de extensão realizadas sob sua coordenação e concluídas até julho de 2015;
2. A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo, previamente aprovado pela ProEx;
3. A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite (Tabela 1 - Cronograma) é requisito essencial para a análise da proposta.

Após admitida, a análise de mérito será feita com base no regimento dos cursos de especialização da UFSCar. A adequação do orçamento é um dos critérios para análise dos cursos. Alterações no orçamento apresentado poderão ser efetuadas durante a realização do curso, desde que devidamente justificadas.

A análise preliminar das propostas e emissão de pareceres caberá à Coordenadoria de Cursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (CCEX) e pela Comissão Assessora de Cursos de Especialização (CoACEsp). Ambas poderão solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Os pareceres serão encaminhados a Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) para avaliação e a aprovação final será efetivada pelo Conselho de Extensão (CoEx).

Os critérios de julgamento levarão em conta o mérito acadêmico e social da proposta, a relevância do curso considerando seu público-alvo, adequação orçamentária, adequação da equipe de trabalho considerando a legislação vigente, detalhamento do projeto pedagógico, número de horas-aula total, não incluindo o tempo necessário para a elaboração do trabalho de conclusão de curso e a previsão de duração da atividade.

As etapas para admissão, análise, julgamento e divulgação dos resultados deverão obedecer ao cronograma apresentado na Tabela 1.

**Tabela 1: Cronograma**

<b>Ações</b>	<b>Período</b>
Período de encaminhamento das propostas no sistema ProExWeb	15/04/2016 a 06/05/2016
Data limite para tramitação das propostas nos Departamentos Acadêmicos, Centros Acadêmicos e Setores/Unidades da UFSCar envolvidos na proposta (responsabilidade do proponente)	13/05/2016
Data máxima para análise das propostas pela Coordenadoria de Cursos de Extensão, pela Comissão Assessora dos Cursos de Especialização e Câmara de Atividades de Extensão	09/06/2016
Análise e deliberações sobre as propostas pelo CoEx	16/06/2016
Divulgação dos cursos aprovados no <i>site</i> da ProEx	17/06/2016

## **OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL**

As publicações científicas, material didático e qualquer meio de divulgação dos cursos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão, com o uso da Logomarca e observando o Manual de

Uso da Logomarca ProEx<sup>1</sup>, bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização. Uma vez iniciado o curso o mesmo deverá ser concluído independente da disponibilidade de recursos.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 3 dias úteis após a divulgação do resultado final. O recurso será analisado pela Câmara de Atividades de Extensão e encaminhado ao Conselho de Extensão para avaliação.

Ao final do curso, o coordenador proponente deverá apresentar o relatório de conclusão de acordo com as normas da ProEx no prazo máximo de sessenta dias, além dos documentos constantes no Quadro 1.

Os cursos aprovados neste edital que não tenham condições de iniciar suas atividades ainda em 2016, excepcionalmente poderão fazê-lo até o dia 31/07/2017.

### **Quadro 1: Documentos obrigatórios solicitados aos coordenadores contemplados ao final do curso**

- 1. Relatório propriamente dito** - (cópia impressa do relatório submetido no sistema ProExWeb com: descrição das atividades, disciplinas, equipe de trabalho, orçamento, tramitação, pareceres, avaliação e as alterações solicitadas);
- 2. Extrato FAI atualizado** (obtido no website da FAI e anexado ao relatório da atividade no sistema ProExWeb);
- 3. Relação de alunos aprovados** (listagem escrita ou descrita no sistema);
- 4. Documentos obrigatórios dos alunos:**
  - **Cópias dos Diplomas de Graduação** (autenticados) de cada aluno aprovado (não pode ser atestado de conclusão ou declarações);
  - **Certidão negativa de pendências com a Biblioteca Comunitária** - para cursos de especialização realizados na UFSCar;
  - **Cópia simples dos certificados do curso de especialização** (cópia do item 5 abaixo);
- 5. Certificados originais de cada aluno aprovado no curso de especialização** - conforme modelo disponível no sistema ProExWeb (frente: nome completo, RG e CPF do aluno, carga horária total, período de realização, nota final, frequência, assinatura da pró-reitoria e do(a) coordenador(a) do curso, local e data; no verso: disciplinas com docentes e titulação, carga horária de cada disciplina, nota final e frequência, título do TCC com aprovação e orientador e critérios de avaliação.

1 [http://www.proex.ufscar.br/site/arqs\\_menu\\_logos/manualdamarcaproex.pdf](http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf)

Caberá ao Conselho de Extensão deliberar sobre casos omissos a este edital e também não esclarecidos pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar.

São Carlos, 15 de abril de 2016.